

262

MECANISMOS CONSTITUCIONAIS DE GOVERNABILIDADE NO PRESIDENCIALISMO BRASILEIRO. *Marcio Camargo Cunha Filho, Eduardo Kroeff Machado Carrion (orient.) (UFRGS).*

A presente pesquisa, de caráter doutrinário e interdisciplinar, buscou analisar a argumentação de que a democracia presidencialista gera inevitavelmente uma situação política de ingovernabilidade, o que comprometeria a própria existência da democracia. Dois são os argumentos principais nesta tese: primeiro, o de que, no presidencialismo, os Poderes Executivo e Legislativo encontram-se permanentemente em conflito; segundo, o de que, também no presidencialismo, os parlamentares preocupam-se apenas com demandas regionalistas e localizadas, chocando-se com o projeto nacional do Executivo. Procuramos demonstrar, a partir da análise do caso brasileiro, a inconsistência desta visão. Coalizões são perfeitamente viáveis no presidencialismo e, portanto, o Executivo tem condições de implementar sua agenda. Também é inverídica a tese do regionalismo dos deputados, uma vez que seus projetos de lei são, em maioria, de caráter nacional e complementar às propostas do Executivo. Não sendo o presidencialismo causa de ingovernabilidade e instabilidade política, voltamo-nos à análise dos elementos que realmente permitem a governabilidade em um sistema político. Acreditamos serem estes elementos as prerrogativas legislativas do Poder Executivo e o seu controle sobre o processo legislativo. Para demonstrar esta hipótese, comparamos os períodos 1946/1961 e 1988/2002. No primeiro, o Executivo tinha restritos poderes legislativos e o processo legislativo dificultava a aprovação de leis de sua iniciativa; devido a esses fatores, desembocava-se na ingovernabilidade. No último, o Executivo exerce amplos poderes legislativos, e o procedimento legislativo facilita a aprovação de suas leis; por isso, logra-se a governabilidade. Logo, é possível a estabilidade em uma democracia presidencialista.